

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 23 – nº 26

Brasília-DF, 13 de julho de 2015

Publicação semanal da CGGP/SPOA

### CADERNO DE ATOS

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, § 1º do art. 74, Capítulo II, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 12 seguinte, resolve:

AVERBAR, nos termos da legislação vigente, para efeito do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90, o tempo de contribuição discriminado no quadro abaixo:

#### AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SIAPE	NOME SERVIDOR	ÓRGÃO EXPED.	EMPREGADOR	PERÍODO	DIAS
0809869	ERALDO MACEDO DOS SANTOS	INSS	NENEN S SUPER POSTO LTDA	23/04/1974 A 16/01/1975	262
0809869	ERALDO MACEDO DOS SANTOS	INSS	VIAÇÃO SILVEIRA LTDA	05/10/1980 A 21/11/1981	412

0809869	ERALDO MACEDO DOS SANTOS	INSS	COMERCIAL TRINGULO LTDA	15/02/1982 A 12/06/1982	118
0809869	ERALDO MACEDO DOS SANTOS	INSS	IPANEMA EMPRESA DEE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	04/01/1983 A 20/07/1984	562
0809869	ERALDO MACEDO DOS SANTOS	MIN. EXERCITO	MINISTÉRIO DO EXERCITO	15/01/1976 A 16/11/1976	302

**MARCO AURÉLIO DA SILVA** - Coordenador-Geral Gestão de Pessoas - Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL DICAD/COGEP/CGGP	LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
--	--------------------------------

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CONCESSÃO QUINQUENIOS					CONCESSÃO PERÍODO	PERÍODO GOZO	PROCESSO
			1° 3°	2° 4°	5°					
0809785	ADELINA DA ROCHA NERES	SETEL	X					02/12/1987 A 29/11/1992	08/09/201 5 A 07/10/201 5	53900.033022/2015 -63

CONCEDO, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, o período de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor acima relacionado.

**MARCO AURÉLIO DA SILVA** - Coordenador-Geral Gestão de Pessoas - Substituto

PROCESSO: 53000.050998/2006-53

INTERESSADO: **DICLER BITTENCOURT BORGES**

ASSUNTO: INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS

CARGO: POSTALISTA - NI (S - III)

### APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria do servidor, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de novembro de 2005, data do início da enfermidade.

a) Provento Básico - NI (S - III)	R\$	387,13
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (23%)	R\$	89,04
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	0,00
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
e) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	619,41
f) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.306,15</b>

A partir de setembro de 2010, mês da alteração:

a) Provento Básico - NI (B - VI)	R\$	1.733,65
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (23%)	R\$	398,73
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,89
d) GDPGPE - Lei- 11.784/2008 Apo.	R\$	390,82
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>2.527,09</b>

Brasília, 06 de julho de 2015.

**MARCO AURÉLIO DA SILVA** - Coordenador-Geral Gestão de Pessoas - Substituto

Processo: 53000.057105/2008-62

Interessado: **IDELFONSO RITTI**

Assunto: Integralização de Proventos

Cargo: Postalista - NI (S - III)

### APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria do servidor, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de janeiro de 2001, data do início da enfermidade.

a) Provento Básico - NI (S-III)	R\$	358,96
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (18%)	R\$	64,61
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,72
d) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo	R\$	574,34
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>574,34</b>

A partir de janeiro de 2009, mês da alteração:

a) Provento Básico - NI (S-III)	R\$	1.338,44
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (18%)	R\$	240,91
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,49
d) GDPGPE - Lei- 11.784/2008 Apo.	R\$	555,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>2.137,84</b>

Brasília, 06 de julho de 2015.

**MARCO AURÉLIO DA SILVA** - Coordenador-Geral Gestão de Pessoas - Substituto

Processo: 53000.041786/2008-47

Interessado: **EDISON CARVALHO**

Assunto: Integralização de Proventos

Cargo: Operador Postal - NI (B - VI)

### **APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria do servidor, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de janeiro de 2002, data do início da enfermidade.

a) Provento Básico - NI (B-VI)	R\$	261,49
--------------------------------	-----	--------

b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (26%)	R\$	67,99
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,10
d) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	418,38
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>750,96</b>

A partir de outubro de 2008, mês da alteração:

a) Provento Básico - NI (B -VI)	R\$	425,67
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (26%)	R\$	110,67
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,04
d) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	681,07
e) GDPGTAS - Lei- 11.357/06 Apo.	R\$	349,20
f) VPNI – Irred. Rem. Art. 37-VX	R\$	80,17
g) Vant. Pec. Individual Lei 10.698/03	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.710,69</b>

Brasília, 06 de julho de 2015.

**MARCO AURÉLIO DA SILVA** - Coordenador-Geral Gestão de Pessoas - Substituto

***"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."***

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Ricardo Berzoini*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Ulysses César Amaro de Melo*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Andrea de Miranda Ramos Kern*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Denise Alves Manrique Segura*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: boletim@comunicacoes.gov.br